



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6693 - Segunda-feira, 7 de Fevereiro de 2022.

Divulgação: Segunda-feira, 7 de Fevereiro de 2022. **Publicação:** Terça-feira, 8 de Fevereiro de 2022.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo: 350344

RESOLUÇÃO 004 DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA - PGM PROCESSO 19.0.000006044-8

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 20, inc. VI, da Lei Complementar nº 701/2012, em atendimento à previsão contida no art. 6º da Lei nº 12.661/2020, que Institui o Programa de Residência Jurídica no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre (PGM) e considerando a deliberação tomada em sua reunião do 26 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 41 da Resolução 003/2020:

"Art. 41 As eventuais lacunas e omissões na regulamentação do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre serão resolvidas por Comitê Gestor, através de Resolução.

§ 1º O Comitê Gestor da Residência Jurídica será composto por um Procurador integrante do Gabinete da PGM, pela Corregedoria-Geral, pelo RH da PGM, por um preceptor indicado pelo Procurador-Geral do Município e pelo Coordenador do CEDIM, que irá presidir referido Comitê.

§ 2º O Coordenador do CEDIM poderá convocar até dois preceptores de áreas distintas da PGM, a fim de reunir elementos necessários a regulamentação pretendida.

§ 3º Cada integrante do Comitê Gestor terá um suplente."

Art. 2º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2022.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município e Presidente do Conselho Superior da PGM.

  [Edição Completa](#)

